Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 12/03/13

LEI Nº 1827/13, DE 12 DE MARÇO DE 2013

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar indenização a pessoa que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar indenização à pessoa de FLÁVIA PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, CI-RG nº 4538177 DGPC/GO, CPF/MF nº 010.364.531-46, residente e domiciliada à Rua José Junqueira de Almeida, nº 599, Setor São Paulo, Caçu-GO, no valor de até R$ 20.065,81 (vinte mil e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), em único pagamento, inerente ao processo judicial 340474-31.2012.809.0021 em trâmite nesta Comarca.

Art. 2º - A indenização mencionada no artigo anterior é decorrente de acidente de trânsito ocorrido em 16 de maio de 2012 envolvendo veículo de propriedade do Município de Caçu e motocicleta de propriedade da pessoa citada, em cujo evento apurou-se, em regular processo administrativo, a culpa do motorista servidor do Município assim como os valores da reparação dos danos materiais, morais, estéticos, perdas e danos e lucros cessantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária prevista no Orçamento vigente no exercício de 2013, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal